

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público  
Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

**TERMO DE ACORDO Nº 17/2012**

Define o **TERMO DE ACORDO** resultante das negociações entre o Governo Federal e a entidade sindical signatária sobre a reposição dos dias paralisados em razão do movimento de greve ocorrido no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de julho a agosto de 2012.

**Cláusula primeira.** Este Termo de Acordo dispõe sobre a reposição do trabalho resultante da paralisação ocorrida no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 03 de julho de 2012 a 28 de agosto de 2012, bem como sobre a devolução dos descontos referentes aos dias não trabalhados.

**Cláusula segunda.** A reposição das atividades paralisadas será feita impreterivelmente a partir da semana subsequente à assinatura do presente Termo, para fins de reposição dos trabalhos deste Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de acordo com os cronogramas originalmente estabelecidos no planejamento anual.

**Cláusula terceira.** A forma de compensação das horas correspondentes aos dias paralisados será feita de acordo com o Plano Geral de Reposição constante do Anexo I, definido pelos respectivos setores.

**Cláusula quarta.** A reposição dos dias não trabalhados será realizada convertendo-se em horas o período total de paralisação por motivo de greve de cada servidor, conforme as opções a seguir:

- a) De segunda a sexta-feira serão cumpridas até duas horas diárias além da jornada normal de trabalho; ou
- b) Excepcionalmente, nos casos em que as unidades demandarem, poderão ser realizadas jornadas de trabalho aos sábados.

**Parágrafo único.** A opção entre a alternativa "a" ou "b" será definida em cada setor, junto aos servidores que se enquadram no presente Acordo, resguardando-se ainda a possibilidade de se mesclar as duas opções.

**Cláusula quinta.** A assinatura do presente Termo de Acordo ensejará a devolução referente aos descontos efetuados, conforme acordado entre as Entidades Sindicais e o Governo Federal.

**Parágrafo Único:** A devolução dos valores descontados será feita em duas parcelas, assim definidas:

- I. A primeira parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total descontado, em razão do encerramento da paralisação;
- II. A segunda parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total descontado e será paga após a assinatura do presente Termo de Acordo.

**Cláusula sexta.** O não cumprimento das reposições acordadas implicará no acréscimo das horas correspondentes do mês seguinte.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público  
Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

**Cláusula sétima.** Os dias paralisados por motivo de greve não devem gerar as repercussões funcionais da falta injustificada.

**Cláusula oitava.** Caso o servidor findo prazo total para compensação, não tiver compensado todas as horas paralisadas, a administração poderá restabelecer o registro das faltas por greve e os respectivos descontos na folha de pagamento.

§ 1º Em caso de desconto, este se dará em parcelas de, no máximo, 10% ao mês da remuneração do servidor.

§ 2º Em caso de licenças e afastamentos legais a contagem do prazo para a reposição ficarão suspensas.

§ 3º O estágio probatório será prorrogado na proporção dos dias paralisados e não compensados.

**Cláusula nona.** O servidor poderá optar pela não-compensação dos dias paralisados por motivo de greve, por meio de manifestação formal, constante do Anexo II.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no *caput* desta Cláusula será feito o respectivo registro das faltas do servidor na rubrica específica de falta por greve, bem como o desconto na folha proporcionalmente aos dias paralisados e não trabalhados.


**Cláusula décima.** Caberá ao Chefe imediato da unidade a que o servidor estiver em exercício atestar que a reposição dos trabalhos encontra-se em consonância com o cronograma estabelecido, mediante o envio mensal de relatório à Coordenação-Geral de Pessoas deste Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 09 de outubro de 2012.

  
**SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**  
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público

  
**ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
Subsecretária de Planejamento, Orçamento  
e Administração - SPOA

  
**JOSEMILTON MAURÍCIO DA COSTA**  
Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores  
no Serviço Público Federal - CONDSEF

  
**TRAJANO QUINHÕES**  
Diretor-Presidente da Associação Nacional dos Especialistas  
em Políticas Públicas e Gestão Governamental - ANESP



## ANEXO I

PERÍODO – DE 03/07 A 28/08/2012	
Número de dias úteis de paralisação	41
Total de horas a compensar*	328h
Quantitativos de dias úteis – 2012	55
Quantitativo de dias úteis (janeiro a dezembro) – 2013	251
Quantitativo de dias úteis (janeiro a abril) – 2014	81
Hora para compensação nos dias úteis (no máximo)	02

\*Observando-se o número de horas a serem compensadas por cada servidor.

*Handwritten signatures and initials:*  
A J  
G H

## ANEXO II

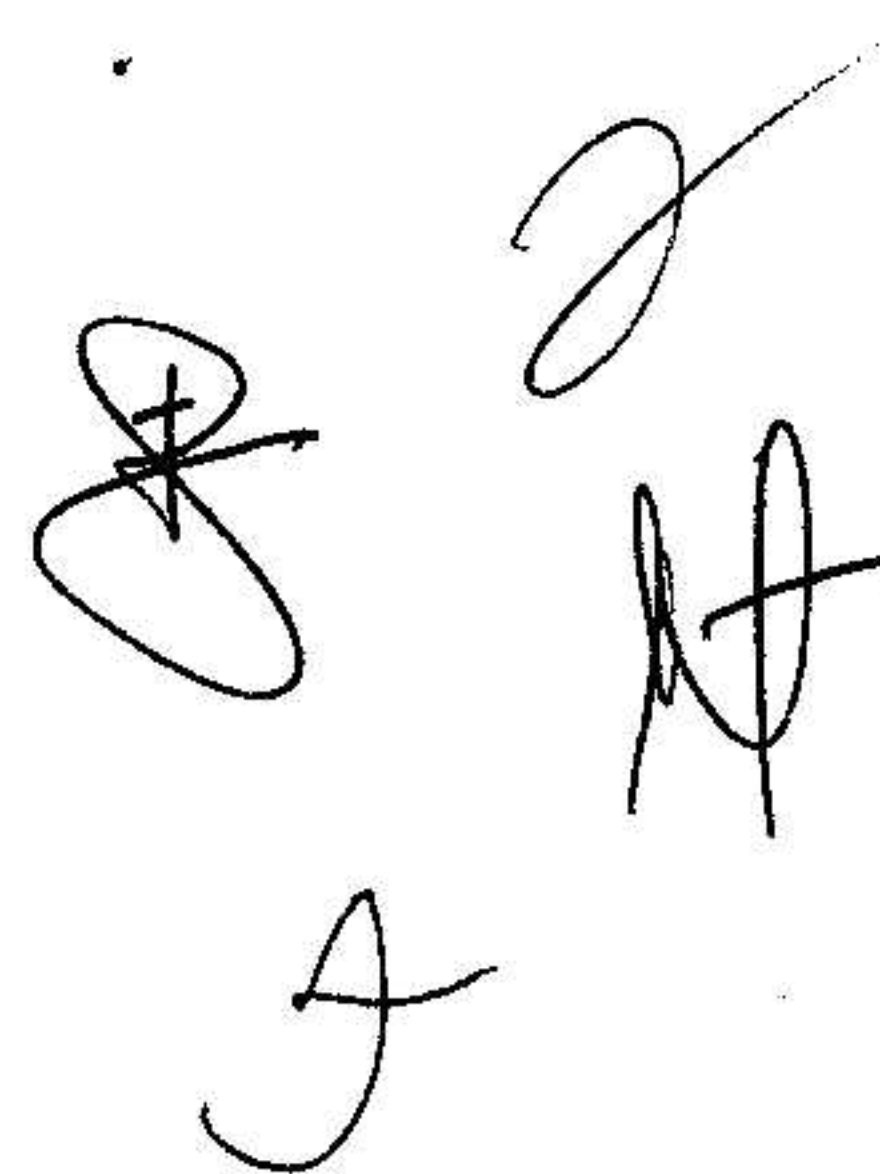
### TERMO

Eu, XXXXXXXX, matrícula XXXXXX, venho por meio do presente termo manifestar formalmente a minha discordância em repor os dias paralisados, em razão do movimento de greve, ocorrido no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 03 de julho a 28 de agosto de 2012.

Declaro que estou ciente que a Administração deverá fazer o respectivo registro das faltas do servidor na rubrica específica de falta por greve, bem como o desconto na folha proporcionalmente aos dias paralisados e não trabalhados.

Brasília, xxxxxx de xxxxxxx de 2012.

Assinatura do Servidor

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.